



# PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO CORPO DOCENTE



**FASIG**

Faculdade de Ciências da Saúde IGESP

## 1. DO REGULAMENTO

A Faculdade de Ciências da Saúde IGESP organiza a carreira de seus docentes por meio de Plano de Carreira em que se articulam critérios relacionados ao tempo de atuação na Instituição com a titulação acadêmica do professor no sentido de prover um processo de progressão.

Este Plano de Carreira Docente é o documento que instrumentaliza a constituição e organização da carreira dos profissionais do corpo docente da Faculdade de Ciências da Saúde IGESP, mantida pelo IGESP Educação e Saúde LTDA.

O Plano estabelece normas para a admissão, a progressão na carreira, a remuneração, o desligamento e o afastamento dos integrantes da carreira docente da Faculdade.

## 2. DAS FUNÇÕES DO DOCENTE

São funções que competem aos docentes:

- I) A docência propriamente dita, que se caracteriza pelas formas e técnicas de produção, sistematização, transmissão e aplicação do saber científico e tecnológico.
- II) As atividades complementares afins à docência, a saber:
  - a) O apoio ao processo de ensino e aprendizagem;
  - b) A realização de pesquisas;
  - c) A participação em atividades de extensão;
  - d) A participação na elaboração ou revisão contínua dos projetos pedagógicos dos cursos sob sua responsabilidade;
  - e) A orientação de alunos em trabalhos de iniciação científica, TCC, programas de pós-graduação, estágio, trabalhos de diplomação ou outras atividades complementares previstas nos projetos pedagógicos dos cursos.

## 3. DO QUADRO DE CARREIRA

A carreira docente da Faculdade de Ciências da Saúde IGESP será constituída por seis categorias funcionais, a saber:

- I) Assistente;
- II) Assistente Pleno;
- III) Adjunto;
- IV) Adjunto Pleno;
- V) Titular;
- VI) Titular Pleno.

São requisitos mínimos para ingresso na categoria de **Professor Assistente**:

- I) Ser portador de diploma registrado de curso superior com habilitação na área de conhecimento pretendida;
- II) Ser portador de certificado de curso de especialização obtido nos termos da legislação vigente.

São requisitos mínimos para o ingresso ou promoção para a categoria de **Professor Assistente Pleno** a experiência de pelo menos três anos no magistério superior e dois anos como docente da Faculdade IGESP na categoria anterior.

São requisitos mínimos para o ingresso ou promoção para a categoria de **Professor Adjunto**:

- I) Ser portador de diploma registrado de curso superior com habilitação na área de conhecimento pretendida;
- II) Possuir o título de Mestre na área de conhecimento pretendida, obtido em programas de stricto sensu reconhecidos conforme dispõe a legislação vigente ou título obtido fora do país revalidado no Brasil.

É requisito mínimo para o ingresso ou promoção para a categoria de **Professor Adjunto Pleno** a experiência de pelo menos cinco anos no magistério superior e dois anos como docente da Faculdade IGESP na categoria anterior.

São requisitos mínimos para o ingresso ou promoção para a categoria de **Professor Titular**:

- I) Ser portador de diploma registrado de curso superior com habilitação na área de conhecimento pretendida;
- II) Possuir o título de Doutor na área de conhecimento pretendida, obtido em programas de stricto sensu reconhecidos conforme dispõe a legislação vigente ou título obtido fora do país revalidado no Brasil.

É requisito mínimo para o ingresso ou promoção para a categoria de **Professor Titular Pleno** a experiência de pelo menos oito anos no magistério superior e dois anos como docente da Faculdade IGESP na categoria anterior.

## **4. DA ADMISSÃO NA CARREIRA**

Havendo vagas, o Reitor da Faculdade abrirá edital de concurso para seleção de docentes e nomeará à parte uma Comissão de Seleção Docente (CSD).

O edital deverá prescrever a validade do concurso em meses e, para cada vaga, a categoria funcional a que a vaga se destina esclarecendo quais são os requisitos mínimos para o seu preenchimento.

A Comissão de Seleção Docente será composta pelo Pró-Reitor Acadêmico da Faculdade, que a presidirá, pelos coordenadores das áreas que possuem vagas, por um representante da Mantenedora e por um representante docente.

Para as vagas de Adjunto e Titular primeiramente ocorrerão processos seletivos internos, dando prioridade aos docentes que já atuam na Faculdade.

O concurso para seleção será constituído das seguintes fases:

- I) Fase de inscrição;
- II) Fase de qualificação e de pré-classificação dos candidatos;
- III) Fase de entrevista;
- IV) Fase de classificação final e divulgação do resultado;
- V) Fase de contratação.

A fase de qualificação e de pré-classificação será constituída de duas subfases:

- I)** A subfase de verificação, validação dos documentos apresentados e coleta de informações sobre a conduta do candidato;
- II)** A subfase de pré-classificação dos candidatos.

Na subfase de verificação, validação dos documentos apresentados e verificação da conduta do candidato, a Comissão de Seleção Docente deverá verificar os currículos, os títulos e demais documentos apresentados pelos candidatos levando-se em conta os seguintes procedimentos e critérios:

- I)** Desconsiderar os diplomas de graduação não registrados e os diplomas obtidos em programas de stricto sensu não reconhecidos. Não devem ser aceitos, no lugar dos diplomas, atestados de conclusão ou atas de defesa;
- II)** Desconsiderar os títulos e os tempos de exercício profissional descritos nos currículos que não tenham documentos comprobatórios;
- III)** Desclassificar os candidatos que não cumpram os requisitos mínimos para o ingresso na categoria funcional a que a vaga se destina;
- IV)** Considerando que o trabalho docente implica em procedimento moral compatível com a missão de educador, a Comissão de Seleção Docente poderá, a seu critério, solicitar informações sobre o candidato das pessoas indicadas por ele na fase de inscrição, ou de informações do Recursos Humanos no caso de docente da Faculdade.

Caso a Comissão de Seleção Docente entenda existirem fatos que desabonem a conduta moral de um candidato, ele deverá ser desclassificado.

Na subfase de pré-classificação, os candidatos aptos a concorrerem à uma vaga serão classificados em ordem decrescente de pontos calculados a partir de média ponderada sobre notas de 0 a 10 atribuídas aos seguintes indicadores e seus respectivos pesos.

- I)** Adequação da formação do docente para a vaga pretendida, peso igual a 10%;
- II)** Titulação do docente (doutorado completo: nota igual a 10; mestrado completo: nota igual a 7; especialização completa: nota igual a 5), peso igual a 30%;
- III)** Tempo de magistério no ensino superior (menos de 1 ano: nota igual a 0; mais de 1 ano e menos do que 3 anos: nota igual a 2; mais do que 3 anos e menos do que 5 anos: nota igual a 4; mais do que 5 anos e menos do que 10 anos: nota igual a 5; mais do que 10 anos: nota igual a 10), peso igual a 30%;
- IV)** Tempo de exercício profissional fora do magistério na área a que a vaga se destina (menos de 1 ano: nota igual a 0; mais de 1 ano e menos do que 3 anos: nota igual a 2; mais do que 3 anos e menos do que 5 anos: nota igual a 4; mais do que 5 anos e menos do que 10 anos: nota igual a 5; mais do que 10 anos: nota igual a 10), peso igual a 8%;
- V)** Publicações (artigos em periódicos científicos, livros ou capítulos de livros publicados, trabalhos completos publicados em anais, traduções e revisões técnicas livros publicados), peso igual a 12%;
- VI)** Produções intelectuais, técnicas, pedagógicas, artísticas e culturais, peso igual a 10%.

Quando mais do que setenta por cento do tempo de trabalho a que se refere a vaga for dedicada a cursos de licenciatura, a Comissão de Seleção Docente deverá utilizar o mesmo sistema de cálculo descrito anteriormente, mas deverá aplicar o seguinte conjunto de pesos:

- I)** Adequação da formação do docente para a vaga pretendida, peso igual a 10%;
- II)** Titulação do docente, peso igual a 30%;
- III)** Tempo de magistério no ensino superior, peso igual a 15%;
- IV)** Tempo de exercício profissional fora do magistério na área a que a vaga se destina, peso igual a 0%.
- V)** Tempo de magistério no ensino fundamental e médio, peso igual a 15%;
- VI)** Publicações, peso igual a 20%;
- VII)** Produções intelectuais, técnicas, pedagógicas, artísticas e culturais, peso igual a 10%.

Quando mais do que setenta por cento do tempo de trabalho a que se refere a vaga for dedicada a cursos de pós-graduação stricto sensu, a Comissão de Seleção Docente deverá utilizar o mesmo sistema de cálculo descrito anteriormente, mas deverá aplicar o seguinte conjunto de pesos:

- I)** Adequação da formação do docente para a vaga pretendida, peso igual a 10%;
- II)** Titulação do docente, peso igual a 30%;
- III)** Tempo de magistério no ensino superior, peso igual a 15%;
- IV)** Tempo de exercício profissional fora do magistério na área a que a vaga se destina, peso igual a 5%;
- V)** Publicações, peso igual a 30%;
- VI)** Produções intelectuais, técnicas, pedagógicas, artísticas e culturais, peso igual a 10%.

Na fase de entrevista o candidato deverá ser avaliado subjetivamente quanto ao seu interesse pela Instituição e quanto a sua coerência com as informações contidas em seu curriculum vitae. Uma nota de 0 a 10 deve ser estabelecida como resultado da entrevista.

A Comissão de Seleção Docente pode, a seu critério, solicitar apresentação verbal de algum tópico na área de formação do candidato visando avaliar a sua capacidade de exposição.

Na fase de classificação final e divulgação dos resultados os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos calculados como uma média ponderada sobre as seguintes dimensões e seus respectivos pesos:

- I)** média obtida na fase de qualificação e de pré-classificação dos candidatos, peso igual a 70%;
- II)** nota obtida na entrevista, peso igual a 30%.

A Comissão de Seleção Docente deverá encaminhar ao Reitor da Faculdade e à Presidência da Mantenedora o resultado do concurso para que se cumpra o seu efeito.

Em caso de empate, será classificado primeiro o candidato com maior idade.

A contratação dos professores será feita pelo IGESP Educação e Saúde a partir da classificação estabelecida pela Comissão de Seleção Docente tendo prioridade a uma vaga o candidato com melhor classificação.

## 5. DA ASCENSÃO VERTICAL

Ascensão vertical é a passagem do docente para outra categoria funcional dentro da carreira docente.

A ascensão vertical dar-se-á mediante a abertura de vagas, processo seletivo interno e dotação orçamentária previamente aprovada pela Mantenedora da Faculdade IGESP.

## 6. DO DESLIGAMENTO DA CARREIRA

O desligamento do docente deste plano de carreira ocorrerá segundo um dos seguintes fatores:

- I) Demissão voluntária do docente;
- II) Demissão não voluntária do docente;
- III) Por opção do docente a outro plano de carreira na eventualidade de isto vir a ocorrer.

## 7. DA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTES

A substituição eventual, decorrente do afastamento remunerado ou não remunerado do docente, é realizada mediante transferência de suas aulas para outros docentes do quadro, ou para docente contratado no regime especial (horista), excepcionalmente, para ministrar aulas na situação circunstancial enquanto durar a substituição, respeitada a legislação trabalhista.

No caso de substituição eventual, decorrente do afastamento de docentes, o Coordenador do curso será o responsável pela transferência das aulas ou abertura de processo de contratação de professor em regime especial.

A substituição definitiva, dispensa, de docentes na Faculdade de Ciências de Saúde IGESP leva em consideração a demanda de professores para as disciplinas/áreas de conhecimento, a oferta de turmas e a avaliação docente semestral realizada pelo Coordenador do Curso (ou ressalva para o coordenador), baseada nos seguintes critérios:

- a) pontualidade e assiduidade fornecidas pelo Recursos Humanos;
- b) cumprimento dos deveres e atendimento das normas, conforme Regimento;
- c) desempenho didático-pedagógico avaliado pelo Coordenador do Curso.

Também ocorrerá substituição eventual quando este desrespeitar membros do corpo docente, discente, técnico-administrativo e demais servidores da Faculdade de Ciências de Saúde IGESP; cometer falta grave contra a legislação vigente ou Regimento.

As substituições definitivas deverão ser apontadas pelos Coordenadores todo final de semestre, respeitando a legislação vigente, e aprovadas pelo Pró-Reitor Acadêmico.

## 8. DO REGIME DE TRABALHO

O docente da Faculdade de Ciências da Saúde IGESP está sujeito à prestação de serviços semanais, distribuídos por regime de tempo integral, tempo parcial e tempo especial.

O regime de tempo integral se caracteriza pela contratação de 40 horas de trabalho semanais, as quais são dedicadas, no máximo, 20 horas à docência e as demais em atividades complementares afins à docência.

O regime de tempo parcial se caracteriza pela contratação mínima de 12 horas de trabalho semanais as quais são dedicadas, no máximo, 75% das horas à docência e as demais em atividades complementares afins à docência.

O regime é de tempo especial quando não se caracterizar como de tempo integral e de tempo parcial.

As horas de trabalho e enquadramento em um certo regime são distribuídos de acordo com o plano de trabalho do docente, que é aprovado pelo Pró-Reitor Acadêmico.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

O salário do docente terá por base o valor da hora de trabalho.

A duração da hora de trabalho observará os limites previstos na legislação vigente.

Os membros do corpo docente da Faculdade de Ciências da Saúde IGESP têm remuneração definida pela política salarial da IGESP Educação e Saúde LTDA, instituição mantenedora da Faculdade, a partir da hora de trabalho da categoria funcional de professor Assistente Especialista, aprovada e atualizada periodicamente, de acordo com a legislação, pela instituição mantenedora.

As demais categorias funcionais serão remuneradas por um valor de hora de trabalho obtido pela multiplicação do valor da hora de trabalho do professor Assistente Especialista pelo fator indicado abaixo:

I) Assistente: fator = 1,000;

IV) Adjunto Pleno: fator = 1,180;

II) Assistente Pleno: fator = 1,050;

V) Titular: fator = 1,240;

III) Adjunto: fator = 1,120;

VI) Titular Pleno: fator = 1,290.

## 10. DOS AFASTAMENTOS

Além dos casos previstos pela legislação, poderá ocorrer o afastamento do docente com direitos e vantagens estabelecidos neste regulamento.

Os afastamentos são de dois tipos: com remuneração e sem remuneração.

Os afastamentos com remuneração são concedidos salvaguardados os interesses institucionais, por motivos de aprimoramento para cursos de curta duração, aperfeiçoamento e pós-graduação stricto sensu, participação em bancas examinadoras, atividades de pesquisa e intercâmbio institucional.

Os afastamentos sem remuneração constituem aqueles requeridos pelos docentes por motivos pessoais.

Os prazos para afastamento serão objeto de Resolução do Conselho Universitário.

O retorno do professor afastado sem remuneração estará condicionado aos interesses da Faculdade.

O professor afastado com remuneração terá, no seu retorno, as mesmas condições equivalentes às que teria se não tivesse se afastado.



Faculdade de Ciências da Saúde IGESP

**11 3444-4000**

**Rua da Consolação, 1025 - São Paulo/SP**